



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

EDITAL 001/2016

A Comissão Eleitoral constituída pela portaria Nº 041/2016, de 22 de setembro de 2016, do Conselho Departamental de Fitotecnia, em conformidade com a resolução 022/93 - CONSUN/UFPI, resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de inscrições para a candidatura dos (as) docentes aptos (as) ao preenchimento dos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Fitotecnia, do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí, para o biênio 2016/2018.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão se candidatar os Professores lotados no Departamento de Fitotecnia, que:

- a) Tenham regime de TI ou DE;
- b) Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
- c) Estejam em pleno exercício de suas atividades;
- d) Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

Parágrafo Único - Não poderão se candidatar os professores que:

- a) Estejam à disposição de outros órgãos;
- b) Estejam afastados para curso de pós-graduação;
- c) Estejam à disposição da Administração Superior, salvo se os mesmos retornarem às suas atividades no Departamento até um (01) mês antes do pleito;
- d) Sejam candidatos a outros cargos no CCA.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º - O sistema de inscrição e registro de candidaturas será através de chapa

ordenada numericamente pela Comissão Eleitoral, e por meio de requerimento à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento (Anexo II), das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas dos dias 04 e 05 de outubro de 2016, obedecendo os termos das Resolução N° 020/11, que trata do Regulamento Eleitoral para Chefe e Subchefe de Departamentos da UFPI.

Parágrafo Único - Cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa.

Art. 3° - Os candidatos terão o prazo de até vinte e quatro (24) horas após a homologação das chapas e da data de realização da eleição, respectivamente, para solicitarem impugnação de qualquer candidatura ou artigo desta Norma. A partir do que será dada como de caráter irrevogável e irretratável.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DAS CHAPAS

Art. 4° - A homologação do registro das chapas será feita após análise pela Comissão Eleitoral, sendo divulgadas no dia 06 de outubro de 2016.

DOS VOTANTES

Art. 5° - Estarão aptos a votar:

- a) Os professores e servidores lotados no Departamento no exercício de suas atividades acadêmicas;
- b) Os alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento, no semestre da eleição;

Parágrafo Único - Para fins deste artigo são também considerados em exercício de suas atividades os professores e técnico-administrativos em férias, e também, que estejam cursando pós-graduação.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 6° - O sistema de votação será direto, secreto e paritário, com voto vinculado para chefe e subchefe, a ser coletado no dia 26 de outubro de 2016, das 08:00 às 18:00 horas, no Espaço Integrado do CCA, em mesa receptora com composição a ser designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 7° - Cada chapa inscrita poderá indicar, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito no máximo, 01 (um) fiscal para acompanhar a votação e apuração dos votos.

DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, que enviará em até 48 (quarenta e oito) horas, ao Chefe do Departamento para providências devidas, a cópia da Ata constando o resultado da eleição.

Parágrafo Único - Só será permitida na sala de apuração a permanência dos membros da Comissão Eleitoral e fiscais.

Art. 9º - À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Discente - 1/3 (um terço);
- b) Segmento Docente + Segmento Técnico-Administrativo - 2/3 (dois terços).

Art. 10º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \left[\left(\frac{n^{\circ}.v.e.}{n^{\circ}.e.v.} \times \frac{1}{3} \right) + \left(\frac{n^{\circ}.v.t.a. + n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.t.a.v. + n^{\circ}.p.v} \times \frac{2}{3} \right) \right] \times 100$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(nº.v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;

(nº.e.v.) = número total de estudantes votantes;

(nº.v.t.a) = número de votos de técnico-administrativos dados ao candidato;

(nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativos votantes;

(nº.v.p) = número de votos de professores dado ao candidato;

(nº.p.v.) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

Art. 11º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual do total de votos do candidato.

Parágrafo Único - Em caso do número de votantes de qualquer dos segmentos não atingir 30% (trinta por cento) do número de aptos a votar no respectivo segmento, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de quorum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito objeto da nulidade.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12º - O Departamento de Fitotecnia, reunido em assembleia, homologará o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo à ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

Art. 13º - O Departamento encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias o resultado final da eleição.

Art. 14º - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2016.

Comissão Eleitoral do Departamento de Fitotecnia CCA/UFPI

Prof. Dr. Gabriel Barbosa da Silva
Júnior
Presidente
Representante Docente

Joelto Pires Messias
Membro
Representante Técnico-Administrativo

Profa. Dra. Ângela Celis de Almeida
Lopes
Membro suplente
Representante Docente

Ane Caroline Melo Ferreira
Membro
Representante Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA, BIÊNIO 2016-2018

DATA/HORA	ATIVIDADE	LOCAL
04 e 05/10/2016 Das 8:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:30 h	Inscrições das chapas	Secretaria do DF
06/10/2016 Até às 17:30 h	Homologação das chapas	Secretaria do DF
26/10/2016 Das 8:00 h às 18:00 h	Votação	Espaço Integrado do CCA
26/10/2016 Imediatamente após o encerramento da votação	Apuração e resultado	Espaço Integrado do CCA

Teresina (PI), 27 de setembro de 2016.

Comissão Eleitoral do DF/CCA/UFPI

Prof. Dr. Gabriel Barbosa da Silva
Júnior
Presidente
Representante Docente

Joelto Pires Messias
Membro
Representante Técnico-Administrativo

Profa. Dra. Ângela Celis de Almeida
Lopes
Membro suplente
Representante Docente

Ane Caroline Melo Ferreira
Membro
Representante Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

ANEXO II

REQUERIMENTO

Os abaixo assinados vem requerer junto a Comissão Eleitoral constituída pela portaria Nº 041/2016, de 22 de setembro de 2016, do Conselho Departamental de Fitotecnia, em conformidade com a resolução 020/11 - CONSUN/UFPI, designada para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Fitotecnia/CCA/UFPI, para o biênio 2016/2018, inscrição da chapa

_____ por

_____ para Chefe e por _____,

Subchefe do Departamento.

Teresina-PI, ____ de outubro de 2016.

Atenciosamente,

REQUERENTES:

Assinatura do Candidato a Chefe

Assinatura do Candidato a Subchefe